

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 | Ano IX | Edição nº 1761



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3025, de 09 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público temporariamente, mediante a celebração de contrato administrativo, profissionais para as funções que menciona, e dá outras providências.

MÁRCIO LUIZ HAAS, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, profissionais para as funções abaixo descritas, para atuação junto à Secretaria de Saúde e Assistência Social, pelo período de 1 (um) ano, prorrogáveis enquanto perdurar o afastamento da licença ou a designação do titular, ou ainda atender as demandas, em caso de não haver banca de concursados e/ou candidatos que a aceitem as vagas:

Table with 4 columns: Nº Vagas, Cargo, Carga Horária semana1, Coef. Salarial de Remuneração Básica Mensal calc. sobre o PBRSS

§ 1º - Para as funções de Médico Pediatra, caso o profissional não consiga atender a carga horária total, poderão ser contratados dois profissionais.

§ 2º Para o Médico Clínico Geral, até 40 horas semanais, que atenderá o ESF, poderá ser concedida a Gratificação criada pela Lei Municipal nº 2543/2021, limitado ao teto da remuneração dos subsídios do Prefeito.

Art. 2º As contratações serão sob forma de contrato administrativo, mediante Processo Seletivo Simplificado, com inclusão no sistema previdenciário geral.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos do Pessoal Efetivo, proporcional à carga horária contratada.

Art. 5º. As despesas serão atendidas com recursos do orçamento anual da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,

Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

L E I Nº 3026, de 09 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, servidores temporários para as funções de Operário e Operário Especializado, e dá outras providências.

MÁRCIO LUIZ HAAS, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, para atender a demanda na Secretaria de Infraestrutura, pelo período de até um (01) ano, por não dispor de Banca de Concursados, servidores temporários para a seguinte função:

Table with 4 columns: Nº de vagas, Função, Carga Horária Sem., Coef. Salarial

Parágrafo Único - Para a contratação temporária poderão ser aceitos candidatos entre 18 e 60 anos de idade.

Art. 2º As contratações serão sob forma de contrato administrativo, precedidos de Processo Seletivo Simplificado, com inclusão no sistema previdenciário geral.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos do Pessoal Efetivo, proporcional à carga horária contratada, além da percepção do Vale Alimentação de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,

Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

Decretos

Decreto nº 3013, 03 de janeiro de 2025.

Regulamenta o Calendário de Vencimentos tributários para o exercício de 2025, com datas de vencimentos, quantidade de parcelas e

**percentuais de descontos a serem concedidos, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando regulamentar o disposto nos Arts. 84, 85, 134, 239, 277, 291, 302 e 308, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.626/2021, e, em atenção ao Memorando nº 024/2025,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reunir e simplificar as determinações relativas aos vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2025,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar as alterações nos sistemas informatizados, cálculos, lançamentos, notificações e demais procedimentos da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Econômico para os tributos municipais nesse exercício de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O pagamento dos tributos municipais referentes ao exercício de 2025, deverão ser efetuados nas seguintes condições e datas de vencimento:

**§1º.** Quanto ao **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):**

I - 5% (cinco por cento) de desconto sobre o total do IPTU para pagamento em cota única com vencimento em até 17/02/2025;

II - 5% (cinco por cento) de desconto de Benefício Fiscal ao contribuinte do IPTU, considerado “bom pagador”, independentemente da forma de pagamento em cota única ou parcelado, que será cumulativo de 10% (dez por cento) aos que pagarem em cota única;

III - Pagamento parcelado em 10 (dez) vezes mensais e consecutivas com vencimentos em:

- a) 1ª parcela em 17/03/2025;
- b) 2ª parcela em 15/04/2025;
- c) 3ª parcela em 15/05/2025;
- d) 4ª parcela em 16/06/2025;
- e) 5ª parcela em 15/07/2025;
- f) 6ª parcela em 15/08/2025;
- g) 7ª parcela em 15/09/2025;
- h) 8ª parcela em 15/10/2025;
- i) 9ª parcela em 17/11/2025;
- j) 10ª parcela em 15/12/2025.

IV - Os novos lançamentos efetuados no decorrer do exercício que sejam resultantes de processos administrativos com pedidos de revisão de lançamento, protocolados em até o vencimento da cota única, previsto no inciso I deste parágrafo, também terão os percentuais de desconto e opções de pagamento aqui previstos.

**§2º.** Quanto a **Taxa de Fiscalização e Vistoria** e a **Taxa de Fiscalização Sanitária:**

I - A **Taxa de Fiscalização e Vistoria** - pagamento em cota única com vencimento em 15/02/2025, ou parcelado nos termos do inc. III do § 1º do art. 1º;

II - A **Taxa de Fiscalização Sanitária** - pagamento em cota única com vencimento em 31/03/2025, sem parcelamento;

III - Os tributos identificados no **caput** deste parágrafo serão lançados, conforme o caso, em cada inscrição

municipal, de acordo com a atividade exercida.

**§3º.** Quanto ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)** de pessoas físicas (profissionais autônomos) estabelecidas no município, pagamento em cota única, **com vencimento em 17/02/2025**, ou parcelado nos termos do inc. III do § 1º do art. 1º,

**§4º.** Quanto ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)** de pessoas jurídicas estabelecidas no município, que recolhem o imposto com base de cálculo no faturamento mensal (ISS Variável):

I - Pagamento parcelado em 12 (doze) vezes mensais e consecutivas com vencimentos no dia 20 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, conforme segue:

- a) Janeiro - vencimento em 20/02/2025;
- b) Fevereiro - vencimento em 20/03/2025;
- c) Março - vencimento em 22/04/2025;
- d) Abril - vencimento em 20/05/2025;
- e) Maio - vencimento em 20/06/2025;
- f) Junho - vencimento em 21/07/2025;
- g) Julho - vencimento em 20/08/2025;
- h) Agosto - vencimento em 22/09/2025;
- i) Setembro - vencimento em 20/10/2025;
- j) Outubro - vencimento em 21/11/2025;
- k) Novembro - vencimento em 22/12/2025;
- l) Dezembro - vencimento em 22/01/2026.

**§5º.** Quanto as **taxas e preços públicos** decorrente da utilização de bens e serviços Municipais:

I - A autoridade que efetuar o cálculo e lançamento do montante devido fixará o vencimento da taxa ou preço público em até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo lançamento nos sistemas informatizados.

**§6º.** Quanto a **Taxa de Coleta de Lixo Urbano**, será lançada e arrecadada conjuntamente com o IPTU, com os mesmos vencimentos já dispostos §1º do Art. 1º deste Decreto.

**Art. 2º.** Os lançamentos das atualizações do IPTU e das demais taxas para o exercício de 2025, dar-se-ão em 15 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Todas as tabelas de cálculos para o exercício de 2025 sofrerão a correção de acordo com a variação anual do VRM (Valor de Referência Municipal) de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2.626/2021.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 476, combinado com o § 2 do art. 335 do Código Tributário Municipal, os débitos vencidos e não pagos nas datas de seu vencimento, dentro do exercício, serão corrigidos monetariamente pelo menor registrado entre o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), conforme disposto no § 7º, Art. 335 do CTM (Código Tributário Municipal).

**Art. 5º.** Nos termos do art. 37, §3º do Código Tributário Municipal, fica estabelecido o prazo de 1º de janeiro de 2025 até a primeira data de vencimento para protocolar o requerimento de isenções do IPTU para este exercício.

§ 1º - Para o exercício de 2025, ficam mantidas “de ofício” todas as isenções e não incidências previstas no Decreto 2808, de 22 de dezembro de 2022, bem como, os demais benefícios previstos no CTM.

§ 2º - A hipótese de isenção do artigo 37, inciso V do Código Tributário fica estendida ao imóvel ocupado com



exclusividade por entidade beneficente, hospitalar, recreativa e religiosa, legalmente organizadas, sem fins lucrativos, mediante apresentação de contrato de comodato ou outro documento com mesma finalidade.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,

Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

DECRETO Nº 3014, de 03 de janeiro de 2025.

Define monetariamente os percentuais sobre o VRM (Valor de Referência Municipal), para o exercício de 2025, dispostos nas tabelas constantes do artigo 229 da Lei Municipal nº 2626/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 229 da Lei Municipal nº 2626/2021, Decreto 3006/2024, e Memorando nº 024/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores monetários para o exercício de 2025, dispostos nas tabelas constantes no Anexo IV do art. 229 a Lei Complementar Municipal nº 2626, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre o cálculo para a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, conforme segue:

Anexo IV - A - Valor COSIP de Consumidores Residenciais

Table with 3 columns: CATEGORIA DE CONSUMO - RESIDENCIAL URBANO E RURAL, % VRM, VALOR R\$. Rows list contribution values for different power ranges from 50 KW to 10.001 KW.

Anexo IV - B - Valor COSIP de Consumidores Comerciais

Table with 3 columns: CATEGORIA DE CONSUMO - COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTROS, % VRM, VALOR R\$. Rows list contribution values for different power ranges from 50 KW to 10.001 KW.

Fixa valor da contribuição acima de 10.001 KW

30,00% R\$ 202,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,

Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

DECRETO Nº 3016, de 09 de janeiro de 2025.

Define e regulamenta a premiação extra através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1924, de 21 de agosto de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, Memorando Eletrônico nº 051/2025 e legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Premiação Extra para o exercício de 2025, por meio do Termo de Adesão do Município de Santa Clara do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos, cadastrados no Programa, que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, à participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Table with 3 columns: Data do Sorteio, Tipo Prêmio, Prêmio. Rows show lottery dates (Maio/2025, Agosto/2025, Dezembro/2025) and prize amounts.

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para a sua retirada, conforme abaixo:

Table with 4 columns: Responsável, Local de retirada, E-mail, Telefone. Rows list responsible persons and their contact information for prize withdrawal.



Claiton Fernando Lehmen	Centro Administrativo	nci@santaclaradosul.rs.gov.br	(51)3782-2250
-------------------------	-----------------------	-------------------------------	---------------

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do programa.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,

Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

### DECRETO Nº 3017, de 09 de janeiro de 2025.

**Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício de 2025, e dá outras providências.**

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE.

DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1924, de 21 de agosto de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, Memorando Eletrônico nº 051/2025 e legislação vigente:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecida a adesão do município de Santa Clara do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano para o ano de 2025:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Fevereiro/2025	Dinheiro	05 prêmios de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada
Março/2025	Dinheiro	05 prêmios de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada
Abril/2025	Dinheiro	05 prêmios de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada
Maior/2025	Dinheiro	05 prêmios de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada
Junho/2025	Dinheiro	05 prêmios de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada
Julho/2025	Dinheiro	05 prêmios de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada
Agosto/2025	Dinheiro	05 prêmios de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada
Setembro/2025	Dinheiro	05 prêmios de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada

Outubro/2025	Dinheiro	05 prêmios de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada
Novembro/2025	Dinheiro	05 prêmios de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada
Dezembro/2025	Dinheiro	05 prêmios de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada

**Art. 2º** As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para a sua retirada, conforme abaixo:

Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Altemir Roberto Hendges	Centro Administrativo	fazenda@santaclaradosul.rs.gov.br fiscalização@santaclaradosul.rs.gov.br	(51)3782-2250
Daiane Bald Mallmann	Centro Administrativo	tributos@santaclaradosul.rs.gov.br	(51)3782-2250
Claiton Fernando Lehmen	Centro Administrativo	nci@santaclaradosul.rs.gov.br	(51)3782-2250

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do programa.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,

Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

### Portarias

#### PORTARIA Nº 8140, de 10 de janeiro de 2025.

**Nomeia MARISA GATELLI, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.**

**O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Processo Administrativo nº 090/2025, e em conformidade com as Leis Municipais 1662 de 07 de novembro de 2011 e 2809 de 24 de novembro de 2022, nomeia **MARISA GATELLI** aprovada em Concurso Público, homologado pelo Edital 110 de 22 de maio de 2023, prorrogado pelo edital 084/2024, classificada em 3º lugar, para desempenhar o cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, submetida ao Regime Jurídico Único, com posse e exercício conforme os prazos estabelecidos no RJU, mediante apresentação da seguinte documentação:

- 1 foto 3x4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira de Trabalho;



- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado Escolar com escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência;
- Conta Corrente ou salário no Banco do Brasil ou Banrisul;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Alvará de folha corrida (Internet ou Fórum);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Certidão de Quitação Eleitoral e título de eleitor;
- Qualificação Cadastral e-Social (Internet) - Constando: Os dados estão corretos;
- Antecedentes Criminais (Cert. Negativa Criminal Est. e Fed. da comarca de residência do servidor);
- CPF do Companheiro, data de nascimento e nome completo;
- CPF dos Pais, data de nascimento e nome completo;
- Certidão de Nascimento, CPF e/ou Carteira de Identidade de filhos e/ou dependentes menores de 18 anos.
- Carteira de Vacinação dos Filho e/ou dependentes menores de 07 anos;
- Exames a serem realizados, custeados pelo candidato:

1. Hemograma completo (Plaquetas, VDRL, Glicemia em Jejum);
2. EQU (Urina);
3. Colesterol;
4. Laudo de Avaliação Psicológico;
5. Exame Médico Admissional ASO Atestado Médico;

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,  
ALTEMIR ROBERTO HENDGES,  
Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

**PORTARIA N.º 8141, de 10 de janeiro de 2025.**

***Nomeia os membros para compor a Comissão de Seleção e Fiscalização nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e revoga a Portaria nº 7838/2024.***

**O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e memorando n.º 093/2025, nomeia os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção e Fiscalização nos termos do Capítulo I, Artigo 2.º, Incisos X e XI, da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e revoga a Portaria nº 7838/2024.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

ANGÉLICA IRENA MALLMANN RIETH  
CARLA ANDREA HAAS WERGUTZ  
JAIMIR FREDERICO MARTENS

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:**

ALTEMIR ROBERTO HENDGES  
TERESINHA SCHNORR  
DAIANE BALD MALLMANN  
GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,  
ALTEMIR ROBERTO HENDGES,  
Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

**PORTARIA Nº 8142, de 10 de janeiro de 2025.**

***Nomeia Servidor para exercer atividades junto ao Setor de ICMS.***

**O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II, **NOMEIA, ALTEMIR ROBERTO HENDGES**, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Fiscal Municipal, e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).

- Download de arquivos, especialmente de IPVA - Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.

- Setor de produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)

- Agente Municipal da Turma Volante Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,  
ALTEMIR ROBERTO HENDGES,  
Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

**PORTARIA Nº 8143, de 10 de janeiro de 2025.**

***Nomeia Servidor para exercer atividades junto ao Setor de ICMS.***

**O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II, **NOMEIA, CLAITON FERNANDO LEHMEN**, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo, e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de



publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).

- Download de arquivos, especialmente de IPVA - Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e Nfe conjugada.

- Setor de produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)

- Agente Municipal da Turma Volante Municipal  
GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,

Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

**PORTARIA Nº 8144, de 10 de janeiro de 2025.**

**Nomeia membros integrantes do Conselho de Desenvolvimento Rural de Santa Clara do Sul - CODERSCLA e revoga a portaria nº 7855/2024.**

**O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Memorando nº 092/2024 e as Leis Municipais nº 1261/2007 e 1413/2009, nomeia os membros representantes a seguir relacionados, indicados pelas entidades representativas, para comporem o Conselho de Desenvolvimento Rural de Santa Clara do Sul - CODERSCLA, e revoga a Portaria nº 7855/2024:

**ENTIDADE:**

**Titular - Suplente**

**1 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE - DEPTO. DE DESENVOLV. RURAL:**

Titular: Airton Teloken; - Suplente: Leandro Rossner

**2 - SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENV. ECONÔMICO:**

Titular: Marcell Ines Oestreich Flores; - Suplente: Volnize Beatriz Schossler.

**3 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Júnior Fernando Bald; - Suplente: Rosani Maria Rambo Theves

**4 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

Titular: Maria Lovani Ely; - Suplente: Nely Ereny Door

**5 - ASCAR/EMATER:**

Titular: Sandra Rieth; - Suplente: Marcos Antônio do Carmo Bender

**6 - JUVENTUDE RURAL:**

Titular: Jenifer Cecilia Feiden; - Suplente: Rafael Felipe Rieth

**7 - CLUBES DE MÃES DE SANTA CLARA DO SUL:**

Titular: Ironi Maria Ulsenheimer; - Suplente: Lisete Soto.

**8 - MORADORES DA LOCALIDADE DE LINHA SERRANA:**

Titular: Dionei Tozin; - Suplente: Jair Matte.

**9 - MORADORES DA LOCALIDADE DE ALTO ARROIO ALEGRE:**

Titular: Sérgio Leuze; - Suplente: Nelson Pedro Kemmer.

**10 - MORADORES DA LOCALIDADE DE CHAPADÃO:**

Titular: Fábio Henrique Becker; - Suplente: Inês Maria Horn.

**11 - MORADORES DA LOCALIDADE DE NOVA SANTA CRUZ/SÃO JOSÉ:**

Titular: Darlei Henrique Dick; - Suplente: Rogério Franz.

**12 - MORADORES DA LOCALIDADE DE NOVA SANTA CRUZ/CRUZEIRO:**

Titular: Everton Kunz; - Suplente: Cirio Herrmann.

**13 - MORADORES DA LOCALIDADE DE SAMPAINHO BAIXO:**

Titular: Aloísio Marcelos Heisler; - Suplente: Canísio Feiden.

**14 - MORADORES DA LOCALIDADE DE SAMPAINHO ALTO:**

Titular: Anderson Jacó Hoppen; - Suplente: Edson Kremer.

**15 - MORADORES DA LOCALIDADE DE SAMPAIO ALTO:**

Titular: Dilson Luiz Burghardt; - Suplente: João Francisco Decker.

**16 - MORADORES DA LOCALIDADE DE SAMPAIO BAIXO:**

Titular: André Luiz Stolben; - Suplente: Rudiana Elisa Wickert.

**17 - MORADORES DA LOCALIDADE DE PICADA SANTA CLARA:**

Titular: Luis Gustavo Mallmann; - Suplente: Milton José Zarth.

**18 - MORADORES DA LOCALIDADE DE SÃO BENTO:**

Titular: Tamara Ohlweiler.; - Suplente: Marino José Johann

**19 - MORADORES DA LOCALIDADE DE RUA DAS FLORES:**

Titular: Mario Pedro Jung; - Suplente: Elania Maria Zanatta.

**20 - MORADORES DA LOCALIDADE DE PICADA PASSO FUNDO:**

Titular: Marciano Ademar Kaulfuss; - Suplente: Marilene Terezinha Soares.

**21 - MORADORES DA SEDE DO MUNICÍPIO:**

Titular: Airton José Bald; - Suplente: Arcelo Roque Blasi Rodrigues.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,

Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

**PORTARIA Nº 8145 de 10 de janeiro de 2025.**

**Nomeia os membros que menciona, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE**



**EDUCAÇÃO - CME, criado pela Lei nº 370-01/97, e alterado pelas Leis nº 833/2003, 1093/2005 e 1277/2007, regulamentado pelo Decreto n.º 2407/2019, com mandato até 31/12/2026, e revoga a portaria nº 7891/2024.**

**O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Memorando 101/2025 e em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 370-01/97, e alterado pelos artigos 2º das Leis 833/2003, 1093/2005 e 1277/2007, regulamentado pelo Decreto n.º 2407/2019, nomeia os membros a seguir relacionados, que, integrarão o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, do Município de Santa Clara do Sul, com mandato até 31/12/2026, e revoga a portaria nº 7891, de 14 de maio de 2024.

1. Representante do Círculo de Pais e Mestres das escolas municipais:

Titular: **JULIANA ALINE SCHMITT**;

Suplente: JANICE SABKE.

2. Representantes das Escolas de Educação Infantil:

Titular: **AMANDA RIVERO MATTE**;

Suplente: DEBORA HUPPES.

3. Representante das Escolas Públicas Municipais:

Titular: **ADELAIDE MARIA STOLL**;

Suplente: ANA RAQUEL KUNRATH DE ALMEIDA.

4. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:

Titular: **ALVANIRA WEISS KONRATH**;

Suplente: LUANA ZUCHETTO.

5. Professor representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: **BARBARA JANAÍNE WEISS**;

Suplente: SIRLETE HUNEMEIER

6. Professor representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

Titular: **KARINE DE OLIVEIRA LUNARDI**;

**Suplente: FABIEMI FERRARI**;

7. Representante do Conselho do FUNDEB:

Titular: **CARLA ANDREA HAAS WERGUTZ**;

Suplente: CAROLINE BOTH.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,

Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

**PORTARIA Nº 8146, de 10 de janeiro de 2025.**

**Designa servidores para Fiscal e Suplente do Convênio que abaixo especifica, revoga a portaria 7577/2023, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL**, Estado do

Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1.438/2023 e o Processo nº 22/1500-0015959-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, a partir desta data, que as servidoras **ANGELICA IRENA MALLMANN**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e **LEANDRO ROSSNER**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Serviços da Agricultura, fiquem responsáveis, respectivamente, como Fiscal e Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio FPE nº 2629/2022.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria 7577/2023 e revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara do Sul, 10 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,

Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

**PORTARIA Nº 8147, de 10 de janeiro de 2025.**

**Convoca a servidora LETÍCIA SCHERNER, a retornar do gozo de férias, reassumindo as funções no dia 27 de janeiro de 2025, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 86, § 1º da Lei Municipal nº 1662 de 07 de novembro de 2011, em atenção ao Memorando nº 103/2025, convoca a servidora **LETÍCIA SCHERNER**, a retornar do gozo de férias, reassumindo as funções no dia 27 de janeiro de 2025 por motivo de superior interesse público, sendo que esses dias serão gozados no primeiro dia previsto para o retorno das férias.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,

Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

**PORTARIA Nº 8148, de 10 de janeiro de 2025.**

**Nomeia ROSSELY DE VARGAS OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Setoriais, e dá posse e exercício no cargo em 13 de janeiro de 2024.**

**O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2809/2022, e memorando nº 100/2025, nomeia **ROSSELY DE VARGAS OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Setoriais, para a coordenação



dos serviços de recepção do Departamento de Assistência Social e dá posse e exercício no cargo em 13 de janeiro de 2025, na forma como segue:

**1. QUADRO:** De Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**2. CARGO EM COMISSÃO:** Coordenador de Atividades Setoriais;

**3. LOTAÇÃO:** Secretaria de Saúde e Assistência Social;

**4. REGIME:** Jurídico Único do Servidor Público Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,

Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.

**PORTARIA Nº 03-01/2025, de 10 de janeiro de 2025.**

***Designa a servidora BARBARA HERRMANN para substituir a servidora DÉBORA HERRMANN enquanto perdurar a licença maternidade e nas possíveis férias, recebendo para tanto a Gratificação Especial de Responsabilidade Contábil prevista no art. 2.º da Lei nº. 1.770 de 25 de março de 2013, a partir de 10 de janeiro de 2025.***

**ROSANI MARIA HENDGES RICHTER**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2695, de 04 de março de 2022, **Designa** a servidora **BARBARA HERRMANN** para substituir a servidora **DÉBORA HERRMANN** enquanto perdurar a licença maternidade e nas possíveis férias, contadora da Prefeitura de Santa Clara do Sul, conforme Portaria n.º 7597/2023, recebendo para tal o coeficiente da Gratificação Especial de Responsabilidade Contábil instituído pela Lei n.º 1770 de 25 de março de 2013, de 1,2 (um vírgula dois) calculado sobre o PBRSS para realizar a elaboração e transmissão de todos os atos contábeis aos órgãos fiscalizadores, análise de processos, empenhos e demais obrigações pertinentes de interesse da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Sala de Sessões, 10 de janeiro de 2025.

ROSANI MARIA HENDGES RICHTER,

Presidente da Câmara.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

VALDIR DO NASCIMENTO,

Secretário.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Ato de Abertura

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL****EDITAL N° 001, de 10 de janeiro de 2025.**

**Abre inscrições para a Contratação Administrativa Temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado, para a função de Operário e Operário Especializado, para atender excepcional interesse público.**

**O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com as leis municipais nº 1662/2011, 2908/2023 e 3026/2025, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas as inscrições, através do link <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou junto ao Setor de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, a partir das **08h do dia 13 até às 17h do dia 20 de janeiro de 2025, ao Processo Seletivo Simplificado**, para firmar Contrato Administrativo Temporário e atendendo à excepcional interesse público, pelo período de um ano, por não dispor de Banca de Concurso para atividades e serviços gerais descritas no Anexo I de Operário e Operário Especializado da Lei Municipal nº 2809/2022, submetido ao Regime Previdenciário Geral – INSS:

**1 - RECRUTAMENTO:**

- 1.1 Operário Especializado: (até 10 vagas)** com escolaridade mínima de 6.<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental Concluído, carga horária de 44 horas semanais, idade mínima de 18 e máxima de 60 anos. Salário Base R\$ 1.757,00, acrescido de insalubridade (20% sobre o salário mínimo vigente) no valor de R\$ 303,60, mais benefício do Vale Alimentação R\$ 500,00.
- 1.2 Operário: (até 10 vagas)** com escolaridade mínima de 4.<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental Concluído, carga horária de 44 horas semanais, idade mínima de 18 e máxima de 60 anos. Salário Base R\$ 1.572,06, acrescido de insalubridade (20% sobre o salário mínimo vigente) no valor de R\$ 303,60, mais benefício do Vale Alimentação R\$ 500,00.

**1.2** A descrição das atribuições, sintéticas e analíticas, e demais requisitos para investidura no cargo, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características, constam do Anexo I da Lei Municipal nº 2809/2022 - Quadro de Cargos Efetivos, com suas posteriores alterações, que são parte integrante deste Edital constando do Anexo I.

**2 - DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1** No período das **08h do dia 13 até às 17h do dia 20 de janeiro de 2025**, através do Sistema 1Doc no link <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>, ou



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

junto ao Setor de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, sito à Av. Emancipação, 615, nesta cidade, no horário das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h, nos dias úteis, o candidato deverá enviar todos os documentos e preencher a ficha de inscrição.

**2.2 Das condições para inscrição:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estar em gozo das prerrogativas constantes no artigo 12 da CF/88;
- b) Escolaridade mínima descrita no item 1;
- c) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, mínima Cat. B para Operário Especializado.
- d) Idade mínima descrita no item 1.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO/EXECUÇÃO**

**3.1** Em caso de haver mais de um candidato inscrito, terá preferência, na contratação, a sequência dos seguintes critérios:

- a) Maior escolaridade;
- b) Maior Idade;
- c) Sorteio.

**3.2 Documentação Obrigatória**

Para inscrição são obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação (RG ou CNH);
- b) Cópia do comprovante de escolaridade e demais requisitos, nos termos do item 1;
- c) Comprovante de Residência;
- d) CNH Categoria B para Operário Especializado.

**3.3 Documentação Opcionais para critério de desempate**

- a) Cópia do comprovante de maior escolaridade que a exigida;

Se ainda assim houver empate, o desempate será realizado mediante sorteio público, que será realizado no dia 21 de janeiro de 2025, às 14h, junto ao Setor de RH, no Centro Administrativo, sito à Av. Emancipação, 615, nesta cidade, sendo nesta data publicada a classificação final no site [www.santaclaradosul.rs.gov.br](http://www.santaclaradosul.rs.gov.br).

**3.4** - Edital de Homologação Preliminar será publicado no Diário Oficial no dia 21 de janeiro de 2025.

**4 - DOS RECURSOS:**

**4.1** O prazo para recurso quanto à Classificação será até às 17h do dia 22 de janeiro de 2025, através da Plataforma eletrônica 1Doc <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>, acessando sua inscrição.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**4.2** Havendo julgamento de recurso procedente, a homologação da classificação final será publicada na data de 23 de janeiro de 2025. Caso não haja recurso interposto, será válido como homologação final o edital preliminar publicado no dia 21/01/2025.

**5 - DA CONVOCAÇÃO:**

**5.1** A convocação será feita por e-mail, no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, ou, em caso de não possuir e-mail, por telefone informado na ficha de inscrição.

**5.2** O candidato chamado para a contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar sobre a contratação, e mais um dia útil para assumir o contrato, sob pena de ser desclassificado.

**5.3** Os candidatos aprovados e convocados, somente tomarão posse, depois de considerados aptos no exame Médico Clínico Geral e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- Foto 3x4 (original)
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima B ou C);
- Certificado de Reservista (sexo masculino < 45 anos);
- Carteira de Trabalho (CTPS) (CÓPIA / original no caso de CLT);
- Cartão do PIS/PASEP (geralmente está na Carteira de Trabalho);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado Escolar;
- Comprovante de Residência;
- Conta Corrente (Banco do Brasil, Banrisul ou Caixa Econômica Federal);
- Declaração de que não ocupa outro cargo público;
- Declaração de Bens;
- Alvará de Folha Corrida (Internet ou Fórum);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (Internet) – Regular.
- Certidão de Quitação Eleitoral (Internet)
- Qualificação Cadastral e-Social (Internet) – Os dados estão corretos.
- CPF do Companheiro (a), número do CPF, data de nascimento e nome completo;
- CPF dos pais, número do CPF, data de nascimento e nome completo;
- Certidão de Nascimento, CPF e/ou Carteira de Identidade de filhos e/ou dependentes menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos e/ou dependentes menores de 07 anos.
- Exame Médico Admissional ASO Atestado Médico

**6 - DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Este processo terá validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período.

**6.2** O candidato chamado e que não se manifeste no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

da convocação, será declarado desistente.

**6.3** A publicação deste Edital e a consequente inscrição e classificação de candidatos não implica na obrigatoriedade de efetuar-se alguma contratação.

**6.4** A contratação será durante o exercício de 2025/2026 ou enquanto houver necessidade e interesse público.

**7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** As inscrições dos candidatos importarão no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

**7.2** A inexistência das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**7.3** As publicações sobre o processamento desta seleção serão feitas por Edital, no site [www.santaclaradosul.rs.gov.br](http://www.santaclaradosul.rs.gov.br) e diário oficial do município [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_clara\\_do\\_sul](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_clara_do_sul)

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

ALTEMIR ROBERTO HENDGES,  
Coordenador de Atos Administrativos e Pagamentos.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## ANEXO I

<b>CATEGORIA FUNCIONAL:</b>	<b>OPERÁRIO ESPECIALIZADO</b>
<b>REFERÊNCIA SALARIAL:</b>	1,90
<b>RECRUTAMENTO:</b>	Concurso Público
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	
<b>ESCOLARIDADE (COMPETENCIA TÉCNICA) E DEMAIS REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO</b> a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, face a necessidade de dispor de força e resistência na execução dos serviços, com constantes flexões nas tarefas de limpeza e deslocamento e condução dos materiais e dejetos recolhidos para locais apropriados, além do ajardinamento que necessita trabalhar curvado. b) Instrução: 6.ª do ensino fundamental concluída. c) Carteira Nacional de Habilitação, mínima, Cat. "B"	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<b>Descrição Sintética:</b> Realização de serviços braçais, que exijam algum conhecimento específico.	
<b>Descrição Analítica:</b> Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem, máquinas e caldeiras; Confecção e conserto de capas e estofamentos; Operar com máquinas de pequeno porte, serras, cortador de gramas, máquinas de fabricar tela de arame e similares; Acender forjas; Auxiliar nos serviços de jardinagem (poda de árvore, plantio de árvores); Cuidar de árvores frutíferas; Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; Limpar estátuas e monumentos; Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; Abastecer máquinas e veículos; Auxiliar na preparação de asfalto; Manejar instrumentos agrícolas; Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, ...); Aplicar inseticidas e fungicidas; Efetuar reparos em calçadas e calçamento; Realizar reparos em prédios públicos, tais como: colocar tijolos, rebocar e pintar paredes; Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; Guiar veículo oficial, quando necessário, para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; Executar outras tarefas afins. Efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; Descarregar materiais Atender ao sistema abastecimento de água do município; Ligar água Fazer consertos na rede d'água Fazer manutenções em equipamentos para o abastecimento de água (Trocar rebaixador de tensão no comando da bomba submersa de água, trocar chave da boia) Colocar redes de água novas Vistoria e análise de vazão dos poços artesianos Realizar manutenções preventivas (procurar vazamentos nas redes d'água para não faltar água) Manter mapa de redes atualizadas (redes novas e rede antigas) Realizar pequenos reparos, pinturas, problemas hidráulicos, manutenção nos brinquedos, serviço de jardinagem, manutenção das hortas e pomares;	



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Ralizar a construção de estufas e canteiros; Participar de cursos e treinamentos; Montar e desmontar móveis e utensílios; Outras tarefas afins.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b>
Carga horária semanal de 44 horas, sujeito ao uso de uniforme e uso equipamentos de proteção individual, além de realizar sobreavisos aos feriados, finais de semana e noturnos.
<b>LOTAÇÃO:</b>
Diversos Órgãos e Secretarias do Município

<b>CATEGORIA FUNCIONAL:</b>	<b>OPERÁRIO</b>
<b>REFERÊNCIA SALARIAL:</b>	1,70
<b>RECRUTAMENTO:</b>	Concurso Público
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	
<b>ESCOLARIDADE (COMPETENCIA TÉCNICA) E DEMAIS REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO</b>	

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, face a necessidade de dispor de força e resistência na execução dos serviços, com constantes flexões nas tarefas de limpeza e deslocamento e condução dos materiais e detritos recolhidos para locais apropriados, além do ajardinamento que necessita trabalhar curvado. b) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental concluída.	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<b>Descrição Sintética:</b> Realização de serviços braçais em geral.	
<b>Descrição Analítica:</b> Carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; Fazer mudanças; Proceder à abertura de valas; Efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar nos sepultamentos; Manejar instrumentos agrícolas; Executar serviços de lavoura (plântio, colheita, preparo de terreno, adubação, pulverização, etc...), aplicar inseticidas e fungicidas; Cuidar de currais, terreno baldios e praças; Auxiliar em serviços simples de jardinagem; Cuidar de árvores frutíferas; Irrigação e repicagem de mudas; Alimentar animais sob sua supervisão; Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; Respeitar as ordens e determinações de seus superiores; Enfitejar serviços de: roçada, corte de grama, plântio de flores, limpeza das floreiras, limpeza de estradas, limpar valetas Auxiliar os pedreiros quando necessário. Adubar e passar produtos; Executar tarefas afins. Plântio de mudas, controle das flores e árvores, inclusive a poda Zeladoria da água com a leitura; Corte e religação da água Guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; Outras tarefas afins	
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b>	
Carga horária semanal de 44 horas. Sujeito ao uso de uniforme e uso de equipamentos de proteção individual, além de realizar sobreavisos aos feriados, finais de semana e noturnos.	
<b>LOTAÇÃO:</b>	
Diversos Órgãos e Secretarias do Município	

# EXPEDIENTE

## GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (51) 3782-2280

Email: gabinete@santaclaradosul.rs.gov.br

## SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (51) 3782-2250

Email: administracao@santaclaradosul.rs.gov.br

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (51) 3782-2275

Email: educacao@santaclaradosul.rs.gov.br

## SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE

Telefone: (51) 3782-2265

Email: sustentabilidade@santaclaradosul.rs.gov.br

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (51) 3782-2277

Email: infraestrutura@santaclaradosul.rs.gov.br

## SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telefone: (51) 3782-2266

Email: secretariadesaude@santaclaradosul.rs.gov.br

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telefone: (51) 3782-2284

Email: assistenciasocial@santaclaradosul.rs.gov.br

## CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Telefone: (51) 3782-2296

Email: cras@santaclaradosul.rs.gov.br

## CONSELHO TUTELAR

Telefones: (51) 99109-6042 e (51) 99935-0590

Email: conselhotutelar@santaclaradosul.rs.gov.br

## SALA DE NEGÓCIOS

Telefone: (51) 3782-2282

Email: saladenegocios@santaclaradosul.rs.gov.br

## Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul

CNPJ 94.705.936/0001-61

Avenida Emancipação, nº 615, Centro

Telefone: (51) 3782-2250

Site: www.santaclaradosul.rs.gov.br

## Câmara Municipal de Santa Clara do Sul

CNPJ 29.331.772/0001-98

Capitão Nicolau Klein, 399, Centro

Telefone: (51) 3782-1012

Site: www.santaclaradosul.rs.leg.br



# Diário Oficial Eletrônico

## SANTA CLARA DO SUL



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 45d3-5e1a-cdae-fc66-8f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Clara do Sul (RS), Edição nº 1761, ano IX, veiculado em 10 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTA CLARA DO SUL (CNPJ 94705936000161) em 10/01/2025 às 15:34:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/45d3-5e1a-cdae-fc66-8f>